

PLANO DE CONTINGÊNCIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO CORONA VÍRUS – COVID 19

A - ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) tem emitido um conjunto de informações e orientações, das quais se destaca o “Referencial Escolas, 2021/2022 – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar”, 31/08/2021, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por **plano de contingência**, tem em consideração as orientações transmitidas pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), respeita a estrutura proposta pela Direção-Geral da Administração Pública e do Emprego Público (DGAEP), definindo um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola do **Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco (AECCB), Vila Nova de Famalicão**, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

B - EXPLICITAÇÃO DO QUE É O CORONA VÍRUS – COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;

- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

C- PLANO DE CONTINGÊNCIA

RESPONSABILIDADES

<ul style="list-style-type: none"> O Diretor do AECCB é o responsável pela efetivação das medidas previstas no plano de contingência do AECCB 252 501 390 	
<ul style="list-style-type: none"> Subdiretor, Nuno Costa Adjunto do Diretor, Luís Miguel Pereira Adjunto do Diretor, Ricardo Ferreira Adjunta do Diretor, Carla Coelho 252 501 390 	Coadjuvam o diretor na efetivação das medidas previstas no plano de contingência do AECCB
Responsáveis de Escola:	Coadjuvam o diretor na efetivação das medidas previstas no plano de contingência do AECCB, sendo responsáveis pela sua implementação na respetiva escola:
<ul style="list-style-type: none"> Luís Miguel Pereira Carla Coelho (substituto) 252 501 390 	ES Camilo Castelo Branco
<ul style="list-style-type: none"> Fedro Mesquita Nuno Costa (substituto) 252 308 220 / 252 501 390 	EB 2, 3 Júlio Brandão
<ul style="list-style-type: none"> Natividade Silva Dulce Rosário (substituto) 252 375 512 	CE de Antas
<ul style="list-style-type: none"> Conceição Sousa Céu Mesquita (substituto) 252 318 156 	CE Luís de Camões
<ul style="list-style-type: none"> Sameiro Maia Paula Azevedo / Ana Paula (substituto) 252 315 429 / 936863030 	EB1 Conde S. Cosme
<ul style="list-style-type: none"> Fátima Lobo Rute Correia 252 318 015 	Jl das Lameiras
<ul style="list-style-type: none"> Fernanda Fonseca Estefânia dos Reis (substituto) 252 316 302 / 252 315 503 	EBJI de Lagoa
<ul style="list-style-type: none"> Elsa Mendanha Susana Ferreira / Sílvia Matos (substituto) 252 327 352 	Jl de Seide S. Miguel
<ul style="list-style-type: none"> Esmeraldina Fonseca Maria Araújo 252 327 376 	EB 1 de Landim
<ul style="list-style-type: none"> Vera Moreira Conceição Duarte (substituto) 252 317 316 	<ul style="list-style-type: none"> EB 1 de Seide S. Miguel

PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CONTACTOS

A Delegada de Saúde (Maria de Fátima Freitas de Sousa Basto - contacto telefone: 252980280/70 - contacto email: usp.famalicao@arsnorte.min-saude.pt

A Delegada de Saúde Regional do Norte (Maria Neto) – contacto telefone: 220411700

PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

Realização de deslocações ao estrangeiro

A realização de deslocações/visitas de estudo ao estrangeiro está suspensa.

No âmbito do Programa Erasmus⁺ ou outros programas educativos, as que tiverem como destino mobilidade para áreas afetadas, para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde, serão canceladas. No que respeito a deslocações para outros países, será efetuada a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, podendo as mesmas ser canceladas a todo o momento.

Regresso de deslocações ao estrangeiro

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

Realização de visitas de estudo em território nacional

Está suspensa a realização de visitas de estudo, sempre que as mesmas impliquem a deslocação de alunos/turmas para outros espaços onde entrem em contacto físico com outros grupos da escola ou fora da escola.

Realização de outras atividades não letivas

Será efetuada a devida ponderação relativamente à conveniência destas atividades, podendo as mesmas ser canceladas a todo o momento, sendo que não serão realizadas as que impliquem a concentração de alunos nos espaços comuns da escola, nomeadamente na biblioteca ou nas salas de informática.

Medidas de prevenção diária

- Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.
- Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar;
- Reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais frequentemente utilizadas;
- Os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se na escola. Devem contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde;

MEDIDAS DE ISOLAMENTO

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Cada escola do AECCB tem uma área ou sala de “isolamento” (gabinete ou sala), devidamente identificada e comunicada a toda a escola, que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos.

ACESSO E CIRCULAÇÃO

Pessoas externas ao processo educativo (p.ex. fornecedores) só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível, e sempre, de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com as crianças, alunos e pessoal docente e não docente.

O uso de máscara é obrigatório para acesso e permanência nos estabelecimentos de educação e ensino, pelo pessoal docente e não docente, pelos alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos.

Para os procedimentos administrativos deverá ser privilegiada a via digital. Sempre que o mesmo não for possível, o acesso aos Serviços Administrativos, Centro de Formação e Centro Qualifica, não poderá ocorrer durante o(s) período(s) de intervalo que cada turma usufrui (10 minutos por turno, manhã/tarde) nem durante o período em que decorre o almoço (11h45/14h30). Quando for atingido a lotação máxima definida para o acesso aos Serviços Administrativos, Centro de Formação e Centro Qualifica (afixada no local), os utentes aguardam à entrada da escola, junto à portaria, a indicação de permissão de acesso.

Privilegiar a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser, preferencialmente, individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento.

As reuniões e eventos com um número alargado de pessoas deverão ser realizadas a distância, recorrendo a plataformas digitais.

Em cada escola do AECCB estão definidos os circuitos de acesso e circulação dentro do espaço escolar, os quais se encontram devidamente assinalados de modo a serem respeitados por todos os frequentadores dos estabelecimentos de ensino.

No 1.º ciclo, o intervalo da manhã e da tarde, será organizado/marcado em função do número de turmas a frequentar o respetivo estabelecimento de ensino de forma a evitar o contacto com outros alunos/grupos.

A partir do 2.º ciclo do ensino básico, os intervalos entre as atividades letivas são reduzidos ao mínimo tempo possível, observando-se a seguinte mancha horária:

- Período da manhã - 8:20/9:05 - 9:05/9:50 - 10:00/10:45 - 10:45/11:30 - 11:35/12:20 - 12:20/ 13:05
- Período da tarde -13:40/14:25- 14:25/15:10 -15:20/16:05 - 16:05/16:50 - 16:55/17:40- 17:40/18:25

É eliminado o toque de campainha (entrada e saída).

Os espaços não necessários à atividade letiva, como os bufetes/bares, as salas de apoio, a biblioteca, e outros, têm acesso condicionado, em função da lotação dos mesmos.

O acesso ao refeitório será efetuado mediante escala, observando-se as regras de distanciamento social e a lotação do espaço.

Não é permitido o acesso aos cacifos, dado não ser possível garantir o necessário distanciamento social.

Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças e dos alunos, devem manter-se as janelas e/ou portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar e evitar toques desnecessários em superfícies.

Sempre que possível, os alunos deverão evitar permanecer na escola para além do horário letivo

CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

ALUNO (CASO CONTEXTO SALA DE AULA)

1. Em caso de suspeita de infeção o professor chama o assistente operacional.
2. O assistente operacional informa o responsável do estabelecimento de um possível caso suspeito, que informa o Diretor do AECCB, que, de imediato, contacta o respetivo encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do aluno. O Encarregado de Educação deve dirigir-se ao estabelecimento de ensino, preferencialmente em veículo próprio.
3. Perante a identificação de um caso suspeito, o assistente operacional acompanha o aluno para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência.
4. Sempre que se trate de uma criança, a pessoa responsável deve permanecer com a criança na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos e utilização de máscara.
5. Já na sala de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio aluno se for um adulto, contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24) e procede de acordo com as indicações fornecidas. Havendo autorização prévia do encarregado de educação o contacto para a linha SNS 24 é efetuado pelo assistente operacional que está a acompanhar o aluno.
6. As Autoridades de Saúde Locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contacto telefónico) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco. Para o efeito, os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.

ALUNO (CASO FORA CONTEXTO SALA DE AULA)

1. Em caso de suspeita de infeção o aluno dirige-se ao assistente operacional mais próximo.
2. O assistente operacional informa o responsável do estabelecimento de um possível caso suspeito, que informa o Diretor do AECCB, que, de imediato, contacta o respetivo encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do aluno. O Encarregado de Educação deve dirigir-se ao estabelecimento de ensino, preferencialmente em veículo próprio.
3. Perante a identificação de um caso suspeito, o assistente operacional acompanha o aluno para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência.
4. Sempre que se trate de uma criança, a pessoa responsável deve permanecer com a criança na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos e utilização de máscara.
5. Já na sala de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio aluno se for um adulto, contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24) e procede de acordo com as indicações fornecidas. Havendo autorização prévia do encarregado de educação o contacto para a linha SNS 24 é efetuado pelo assistente operacional que está a acompanhar o aluno.
6. As Autoridades de Saúde Locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contato telefónico) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco. Para o efeito, os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.

PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE

1. O pessoal docente e não docente informa (preferencialmente por via telefónica) o responsável do estabelecimento da sua sintomatologia e dirige-se para a sala de isolamento. Este informa o Diretor do AECCB.
2. Já na sala de isolamento contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24) e procede de acordo com as indicações fornecidas.
3. As Autoridades de Saúde Locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contato telefónico) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco. Para o efeito, os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.

- O Diretor do AECCB informa de imediato o delegado regional de educação da Direção de Serviços da Região Norte sobre a existência do caso suspeito validado.

Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

D- PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);

- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Vila Nova de Famalicão, 09/03/2020 (revisto a 04/09/2020 e 03/09/2021)

O Diretor do Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco

Carlos Teixeira

NOTAS:

É dado conhecimento do presente Plano de Contingência através da afixação em cada um dos estabelecimentos de ensino e através da divulgação na página eletrónica do AECCB (www.aeccb.pt).

É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt/> que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.